



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1.130/06

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a empresa Globoaves Agro Avícola Ltda, concedendo-lhe o uso do imóvel rural caracterizado como o lote de terra rural n° 12-B, gleba 06, Gleba Corumbiara, setor Espigão do Oeste, com superfície de 9,6800 ha (nove hectares e sessenta e oito ares), parte do imóvel matriculado sob o número 1.660 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - O comodatário somente poderá utilizar o imóvel e seus acessórios para a instalação e operação de incubadora de pintainhos.

Art. 3°. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de dez anos, prorrogável por igual período.

Art. 4°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei, a comodatária devolverá o imóvel ao comodante, nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 1° - Havendo desinteresse da comodatária, poderá o imóvel ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao comodante.

§ 2° - Findo o prazo estabelecido no artigo quarto, a comodante devolverá o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, com as edificações que houver feito.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal